Ofício PHCS N.º 298/2022.

Ouro Fino, 22 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Rodrigo Otavio Soares Pacheco.
DD. Presidente do Senado Federal.
Senado Federal-Praça dos Três Poderes-Brasília-DF.

A/C Dr. João Batista Marques.

Assunto: Encaminha Moção de Apoio.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Com minhas cordiais saudações, primeiramente gostaria de agradecer a Vossa Excelência pelos relevantes serviços prestados como Presidente deste emérito Senado Federal.

Nesta oportunidade, utilizo-me do presente, para solicitar a Vossa Excelência a juntada da Moção nº 061/2022 da Câmara Municipal de Batatais/SP, que foi encaminhada a este parlamentar que lhe subscreve, através do ofício nº 849/2022.

A referida propositura versa sobre apoio ao Projeto de Lei nº 3.660/2021, em tramitação no Senado Federal, de autoria da Nobre Senadora Zenaide Maia (PROS),

Sem mais para o momento, despeço-me e aproveito o ensejo para renovar votos de elevada consideração e estima, bem como sucesso em suas atividades parlamentares.

Respeitosamente,

Paulo Henrique Chiste Da Silva
Vereador-Partido Liberal

OFÍCIO Nº 849/2022

Batatais, 08 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Tenho a elevada honra de, com o presente dirigir-me à vossa presença com a finalidade de encaminhar fotocópia da MOÇÃO N° 61/2022, de autoria do Vereador **JÚLIO DO SINDICATO RURAL**, subscrita pelos Vereadores Boy, Andresa Furini, Paulo Borges, Eduardo Ricci, Sebastião Santana Junior, Marcos Santana, Rafael Prodóssimo, Abdenor Tahan Maluf, Gustavo Rastelli, Capitão Claudia, Anabella Pavão e Irmão Marco, aprovada no dia primeiro próximo passado, em Sessão Ordinária, nos termos regimentais.

Atenciosamente,

JÚLIO EDUARDO MARQUES PEREIRA
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
Paulo Henrique Chiste da Silva
Ouro Fino-MG

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

Em Única Discussão e Votação
Sala das Sessões
01 NOV 2022
MARCOS NUNES SANTANA
Presidente em Exercício

MOÇÃO Nº 061/2022

Manifesta Apoio ao Projeto de Lei nº 3660/2021, de autoria da Senadora Zenaide Maia, que versa sobre alteração da Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, dispondo que o laudo atestando deficiência permanente tenha validade indeterminada.

Considerando que a Lei 13.146, de 06/06/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 2º, trata da definição da pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

Considerando, pois, que o Projeto de Lei nº 3660/2021 visa alterar aquela legislação, acrescentando ao art. 2º, o §3º, que dispõe que o laudo que ateste deficiência permanente tenha validade indeterminada;

Considerando que apesar do grande avanço de conquistas por direitos que esta Lei trouxe, muitas vezes, para ter acesso aos seus direitos e garantias, pessoas com deficiência precisam apresentar laudo recente que ateste sua condição de saúde, mesmo nos casos em que as limitações são de caráter permanente;

Considerando que se trata de exigência injustificável, que gera grande transtorno para as pessoas com deficiência e seus familiares, principalmente as de baixa renda, habitantes de localidades distantes dos grandes centros urbanos e com dificuldades de acesso à avaliação pericial;

Considerando, então, que isso claramente se trata do que o Estatuto da Pessoa com Deficiência qualifica como barreira, haja vista que tal situação não deixa de ser um obstáculo que limita - e até mesmo impede - que a pessoa com deficiência usufrua plenamente seus direitos;

Considerando também, a opinião do profissional fisioterapeuta Paulo Henrique Chiste da Silva, de registro Crefito nº 4/18565, com experiência de 23 anos na área, que também apoia esse Projeto de Lei, acreditando que

sua aprovação será um grande ganho ao referido público, pois não considera razoável solicitar laudos a todo momento de uma patologia que é permanente;

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro já aprovou Lei que dispõe que o laudo médico que ateste deficiências de caráter irreversível tenha validade por tempo indeterminado, iniciativa inovadora cujo benefício deve ser estendido às pessoas com deficiência em todo o País;

Diante do que, apresentamos esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 3660/2021, de autoria da Senadora Zenaide Maia, e solicitamos que, aprovada a presente proposição, seja encaminhada ao Presidente do Senado Federal, extensivo aos líderes da bancada daquela Casa, solicitando todo o empenho visando a aprovação da mencionada propositura.

Requeremos, ainda, que seja dado ciência de seu teor à Senadora Zenaide Maia, autora da proposição, ao fisioterapeuta Paulo Henrique Chiste da Silva, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais e à ABADEF - Associação Batataense dos Deficientes Físicos.

SALA DAS SESSÕES
"DR. ALTINO ARANTES"
EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Vereador Boy

Vereador Abdenor Tahan Maluf

JÚLIO DO SINDICATO RURAL
VEREADOR

Vereadora Andresa Furini

Vereador Gustavo Rastelli

Vereadora Capitão Claudia

Vereador Sebastião Santana Junior

Vereador Paulo Borges

Vereador Marcos Santana

Vereadora Arabella Pavão

Vereadores Rafael Prodóssimo

Vereador Eduardo Ricci

Vereador Irmão Marco